



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2025

#### OBJETO

Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para firmar contrato com o Município de Caratinga, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover a saúde ocular dos educandos da rede pública da educação, para evitar comprometimento no desenvolvimento e no aprendizado dos alunos, bem, para diagnóstico inicial de alteração da visão, na Rede de Oftalmologia – Tipologia I – Ambulatório Básico no Município de Caratinga/MG.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se para atendimento dos usuários do município de Caratinga e dos demais 12 Municípios que compõem a Microrregião de saúde, que necessitem dos serviços tais como consultas oftalmológicas e dispensação de óculos (Óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptria), oriundos da demanda do, que apresentarem demanda para diagnóstico inicial de possível alteração da visão, microrregional e especialmente cumprimento das disposições contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284 de 2023 que aprova o Programa Miguilim, Resolução SES/MG Nº 9.069/2023, que define os beneficiários e a metodologia de financiamento, Resolução SES/MG 9.064/2023 que divulga os beneficiários e regras de financiamento do Programa e ainda Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG/ Nº 465/2023, a qual aprova as atribuições e competências do setor saúde e educação no âmbito do Programa, sendo alunos da rede pública de ensino, municipal e estadual, faixa etária entre 05 a 18 anos, oriundos da demanda do e, ainda para atendimento a Resolução 4.065 de 07 de dezembro de 2022, que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, como Ambulatório Básico de Tipologia I.

#### DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

---

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Página 1 de 10



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

---

As propostas serão recebidas até às 18 horas, horário de Brasília, do dia 25/09/2025, em envelope lacrado e identificado no endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG, pessoalmente ou enviada tempestivamente no e-mail [secretario@saude.caratinga.mg.gov.br](mailto:secretario@saude.caratinga.mg.gov.br), constando a seguintes informação: – “*Proposta para adesão ao Programa Miguilim*”.

Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes neste chamamento por meios que não os acima previstos.

Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possuam poderes para tal.

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

As propostas serão analisadas pela comissão indicada pela Secretaria de Saúde ou pelo Secretário, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSOS GERAIS

Caberá aos participantes cumprir com as obrigações e responsabilidades nos termos da legislação federal em especial a Lei 14.133/21 e Lei 13.019/14, bem como as normativas estabelecidas na legislação do SUS, comprimir ainda as normas estaduais que regem as matérias correlatas ao tema, cumprindo as deliberações que regem o presente Termo, quais sejam Deliberação 4.284/23; Deliberação 4.065/22; Resolução 465/23; Resolução 9.069/23 e outras que vierem a serem aprovadas.

### DOS COMPROMISSOS DO CONTRATADO

---

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

---

Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste termo e cumprir os compromissos e as metas pactuadas na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284/2023 e na CIB- SUS/MG nº 9.069/ 2023;

Assegurando aos usuários do Programa o efetivo atendimento de forma a propiciar a melhoria da acuidade visual possível.

Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e também aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste termo;

Observar na aplicação de seus recursos humanos e técnico, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

Dispor de serviços de admissão solicitado aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;

Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o Município de residência.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes nos termos da lei;

Oferecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste termo dentro dos limites do município de Caratinga, visto que o público-alvo do mesmo apresenta necessidades especiais e seu deslocamento para fora do município configura extrema dificuldade;

Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais, serão comunicados ao CONTRATANTE e à SES/MG com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

---

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Página 3 de 10



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

---

Disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória de execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuadas com a SMS/MG;

Encaminhar, mensalmente, ao gestor Municipal, os dados referentes à alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG do Ministério da Saúde.

Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, para o paciente ou ao responsável;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste termo;

Permitir o acesso dos técnicos da SMS/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária e Ambulatorial nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

Manter afixado, em local visível a seus usuários os seguintes avisos:

1- Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2- Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;

3- O número do presente Termo de Contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura e o período de vigência;

Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou imposto, em razão da execução deste termo;

---

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

---

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

Respeitar as decisões do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos) excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA;

Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela SES/MG e SMS/MG

Observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços do Programa as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde e as normas do Estado de Minas Gerais;

Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscal, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta onde constem, também, a descrição **“Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições”**

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH

### AO MUNICIPIO/SMS

Acompanhar, em conjunto com a SES/SUS-MG, através da respectiva Superintendência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste termo;

Fiscalizar, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste termo de contrato e seus anexos;

---

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Página 5 de 10



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Prestar orientações e auxílios ao CONTRATADO no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste termo;

Acompanhar o desempenho do CONTRATADO quanto ao cumprimento das metas;

Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;

Manter o Cadastro Nacional Saúde/CNES do CONTRATADO atualizado; de Estabelecimentos de alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais-SES/MG e do Ministério as Saúde, necessários para o acompanhamento deste termo;

Notificar a SES/MG, em até 15 (quinze) dias quando constatado ocorrências, sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste termo;

Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que, por indicação da SES-MG sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral.

### DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os valores transferidos poderão ser alterados por Resolução da Secretaria de Estado da Saúde após aprovação na Comissão - CIBSUS/MG.

O orçamento tem previsão expressa na Resolução SES/MG Nº 9.069, de outubro de 2023, e seus anexos.

Recurso financeiro para consulta o valor de R\$ 79.799,94 (setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), para óculos R\$ 101.752,07 (cento e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Como meta está previsto 983 (novecentos e oitenta e três) consultas e 296 (duzentos e noventa e seis) óculos.

Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério as Saúde que serão repassados

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Página 6 de 10



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ao Fundo Municipal de Saúde em conta própria e serão repassados para o CONTRATADO diretamente.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga repassará ao CONTRATADO o incentivo financeiro mensalmente, de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação.

O valor de repasse está vinculado ao cumprimento das metas pactuadas, e ao desempenho do CONTRATADO, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284 de 25 de julho de 2023, Resolução 9.069, de 18 de outubro de 2023 e seus anexos.

As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2025 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio das Dotações Orçamentárias próprias ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro.

### DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga-MG.

O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral, no qual será apurado o desempenho do CONTRATADO referente à metas e indicadores pactuados, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento.

A verificação de aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas pactuadas neste Termo.

A SES/MG compilará todas as informações relativas ao cumprimento das metas pactuadas pelo CONTRATADO e providenciará pagamento junto ao Fundo Municipal de Saúde.

O acompanhamento considerará indicadores e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo II, da deliberação 4.284/2023.

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Página 7 de 10



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

### DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O CREDENCIADO apresentará ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria SUS/CARATINGA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção do serviço, do período compreendido entre o dia 1ª a 30 dia de cada mês, através do e-mail [secretario@saude.caratinga.gov.br](mailto:secretario@saude.caratinga.gov.br), os procedimentos faturados através de BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado) ou BPA-C (Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado), visando facilitar a conferência e revisão dos mesmos;

As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo ser reapresentadas junto com o faturamento do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

O faturamento será através dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/Sistema de Informação Ambulatorial/SUS, com o preço apresentado no Anexo II e em conformidade com o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023;

Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao CREDENCIADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor da Prefeitura Municipal de Caratinga, com aposição do respectivo carimbo funcional;

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa do Município de Caratinga, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado neste Convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Município de Caratinga exonerado do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO;

Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pelo Município de Caratinga/Secretaria Municipal de Saúde que não resultem de

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Página 8 de 10



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;

Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o Município de Caratinga/Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do CREDENCIADO.

### DOS INDICADORES E METAS

Os resultados pactuados neste Instrumento são os descritos no Anexo II, os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

### DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que seus Anexos Técnicos poderão ser revistos e repactuados.

O Termo de Contrato poderá a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

### PLANILHA REFERÊNCIA

|     | Descrição do Serviço                                               |
|-----|--------------------------------------------------------------------|
| I   | código 0211060127 - Mapeamento de retina                           |
| II  | código 0211060224 - Teste de visão de cores                        |
| III | código 0211060232 - Teste ortóptico                                |
| IV  | código 0211060259 – Tonometria                                     |
| V   | código 0301010072 - Consulta médica especializada CBO oftalmologia |
| VI  | código 0405050259 - Retirada de corpo estranho da córnea           |

Endereço Avenida Olegário Maciel, 382/3º andar – Centro - CEP – 35300-365 - Caratinga-MG

**Telefone:** (33) 3329-8030 / **E-mail:** [juridico@caratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@caratinga.mg.gov.br) / **site:** [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CARATINGA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

|     |                                                                                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|
| VII | código 0701040050 - Óculos com lentes corretivas iguais / maiores que dioptrias. |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|

A delegação ou transferência a terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga/MG.

Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes neste termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado por Paula Cristina da Silva Botelho, Secretária Municipal de saúde de Caratinga/MG.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro desta Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

Caratinga, 03 de setembro de 2025.

PAULA CRISTINA DA SILVA  
BOTELHO:03411142600

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA DA SILVA  
BOTELHO:03411142600  
Dados: 2025.09.03 08:42:24 -03'00'

Paula Cristina da Silva Botelho  
Secretária Municipal de Saúde – Caratinga/MG